



22446/11
1977
J

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, PROJETOS E OBRAS

4º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 186/2012
PROCESSO Nº 22446/2011
CONCORRÊNCIA Nº 008/2011

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA E A EMPRESA LASTRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE VILA VELHA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Santa Leopoldina, nº 840, Coqueiral de Itaparica, Vila Velha-ES, inscrito no CNPJ nº 27.165.554/0001-03, representado pela Sra. Secretária Municipal de Saúde, **ANDREIA PASSAMANI BARBOSA CORTELETTI**, CPF/MF nº 837.824.787-20, neste ato denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **LASTRO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, CNPJ nº 07.892.954/0001-03, estabelecida à Rua das Perdizes nº 07 – Eurico Salles – Serra – ES, tendo por seu representante legal o Senhor **MICHAEL GONÇALVES CARASSO**, CPF nº. 042.304.617-98, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo para a execução das **Obras de Construção da Unidade de Pronto Atendimento III – “Zilda Arns”, no Bairro Barra do Jucu**, neste Município, em atendimento aos termos da Planilha de Quantidades e Preços Unitários que acompanha a Concorrência nº 008/2011, conforme descrito naquele Edital, oriundo do **Processo Administrativo nº 22446/2011**, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição e que reger-se-á pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

As partes qualificadas, considerando o disposto no Art. 57, §1º, VI da Lei 8.666/93 consolidada, resolvem aditar o Contrato nº 186/2012, mediante celebração deste Quarto Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de Execução do contrato fica aditado pelo período de **12 (doze) meses**, perfazendo, portanto, o total de **36 (trinta e seis) meses**.

O prazo de Vigência do contrato fica aditado pelo período de **15 (quinze) meses**, perfazendo, portanto, o total de **45 (quarenta e cinco) meses**.



22446/11
1978
J

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, PROJETOS E OBRAS

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A contratada deverá ofertar nova garantia de execução do contrato, readequada ao novo prazo total, tratado pelo presente Termo Aditivo, nos Termos da Cláusula Oitava do contrato original.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato nº 186/2012, não alteradas por este Quarto Termo Aditivo, assegurando-se a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, bem como os reajustes previstos contratualmente, nos termos da lei.


CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro de Vila Velha – Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Instrumento.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor.

Vila Velha (ES), 07 de abril de 2015.


ANDREIA PASSAMANI-BARBOSA CORTELETTI
Secretária Municipal de Saúde


MICHAEL GONÇALVES CARASSO
Lastro Construtora e Incorporadora Ltda.